

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 19

Sexta - feira, 27 de Março de 1998

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 278/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 14.917.680\$00.

Resolução n.º 279/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de São Vicente, no montante de 9.779.661\$00.

Resolução n.º 280/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de São Vicente, no montante de 13.302.120\$00.

Resolução n.º 281/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de São Vicente, no montante de 16.098.714\$00.

Resolução n.º 282/98

Concede o aval da Região à Coopobama — Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L., para garantir uma operação de crédito no montante de 408.000.000\$00.

Resolução n.º 283/98

Autoriza a contracção de um empréstimo amortizável de médio e longo prazo, no montante de 12.000.000 contos.

Resolução n.º 284/98

Atribui um subsídio ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, no montante de 5.000.000\$00.

Resolução n.º 285/98

Atribui um subsídio ao Cine Forum do Funchal, no montante de 2.000.000\$00.

Resolução n.º 286/98

Rectifica as Resoluções n.ºs 254/98, 255/98, 257/98, de 12 de Março.

Resolução n.º 287/98

Aplica à Região o Programa de Controlo da Diabetes Mellitus, editado pela Direcção-Geral de Saúde.

Resolução n.º 288/98

Atribui um subsídio à Casa do Povo de Ponta do Sol, no montante de 175.000\$00.

Resolução n.º 289/98

Rectifica a Resolução n.º 113/98, de 29 de Janeiro.

Resolução n.º 290/98

Autoriza as instituições particulares de solidariedade social, com valência infância, a procederem ao aumento do seu pessoal no montante estabelecido para a Administração Pública.

Resolução n.º 291/98

Autoriza a alteração da cláusula primeira do contrato de arrendamento celebrado em 14 de Março de 1994, entre a Região e a sociedade denominada Machipan — União Panificadora de Machico, Limitada.

Resolução n.º 292/98

Revoga o contrato de arrendamento respeitante ao prédio pertencente à Cruz Vermelha Portuguesa no Funchal, onde funciona a Escola Preparatória da Achada.

Resolução n.º 293/98

Atribui um subsídio à Empresa Jornal da Madeira, Lda., no montante de 28.000.000\$00.

Resolução n.º 294/98

Autoriza a constituição do direito de superfície relativo ao lote de terreno a nascente e a anexar ao PI - 1.2., do Parque Industrial da Cancela a favor sociedade denominada Ferro Ideia — Transformadora de Ferro, Lda.

Resolução n.º 295/98

Nomeia o eng.º João Filipe Gonçalves Marques dos Reis representante da Região na reunião da assembleia geral ordinária da sociedade denominada ETP/AM — Empresa de Trabalho Portuário da Madeira.

Resolução n.º 296/98

Approva a minuta de contrato referente à empreitada de “construção de uma rampa roll-on/roll-off no Porto do Funchal”.

Resolução n.º 297/98

Approva a minuta da escritura de aquisição de um prédio rústico, localizado no sítio do Ribeiro Real — Câmara de Lobos, a que se refere a Resolução n.º 126/98, de 5 de Fevereiro.

Resolução n.º 298/98

Approva a minuta da escritura de aquisição de um prédio rústico, localizado no sítio do Ribeiro Real — Câmara de Lobos, a que se refere a Resolução n.º 125/98, de 5 de Fevereiro.

Resolução n.º 299/98

Nomeia o Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira para outorgar a escritura pública de compra e venda de um prédio rústico, localizado no sítio do Ribeiro Real — Câmara de Lobos, pelo montante de 7.360.000\$00.

Resolução n.º 300/98

Nomeia o Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira para outorgar a escritura pública de compra e venda de um prédio rústico, localizado no sítio do Ribeiro Real — Câmara de Lobos, pelo montante de 14.720.000\$00.

Resolução n.º 301/98

Designa o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente para notificar da adjudicação do concurso público para “concepção/construção/operação da ampliação e remodelação da estação de tratamento de resíduos sólidos urbanos da Meia Serra” aos concorrentes.

Resolução n.º 302/98

Cria uma comissão de trabalho destinada a encontrar a solução legalmente correcta que defina o tipo de relação jurídica que é estabelecida entre as agências de viagens sediadas na Região e os guias-intérpretes.

Resolução n.º 303/98

Aprova o Decreto Regulamentar Regional referente à execução do Orçamento da Região para o ano de 1998.

Resolução n.º 304/98

Aprova o Decreto Legislativo Regional que estabelece os requisitos de transição da carreira técnica superior para a carreira de conservador de museu.

Resolução n.º 305/98

Nomeia o Dr. João Henrique Gonçalves da Silva representante da Região junto do Conselho Consultivo do Instituto Português de Arqueologia — IPA.

Resolução n.º 306/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 10, necessária à obra do “plano integrado de urbanização da Nazaré”.

Resolução n.º 307/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 38 e 70, necessárias à obra de “ampliação do campo de golfe do Santo da Serra com dimensões para 27 buracos”.

Resolução n.º 308/98

Aprova o Decreto Legislativo Regional referente às medidas de prevenção contra incêndios florestais.

Resolução n.º 309/98

Adjudica, em partes iguais, ao Banco Português do Atlântico, S.A. e ao Banif — Banco Internacional do Funchal, S.A., a contração de um empréstimo interno de curto prazo até ao montante de 2.000.000 contos.

Resolução n.º 310/98

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 51, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal — Aeroporto, troço Boa Nova — Cancela”.

Resolução n.º 311/98

Atribui subsídios aos clubes para suporte das suas actividades, no montante global de 4.166.660\$00.

Resolução n.º 312/98

Atribui subsídios aos clubes e associações para suporte das suas actividades, no montante global de 49.009.791\$00.

Resolução n.º 313/98

Atribui subsídios aos clubes e associações para suporte das suas actividades, no montante global de 19.046.200\$00.

Resolução n.º 314/98

Atribui subsídios aos clubes e associações para suporte das suas actividades, no montante global de 69.572.565\$00.

Resolução n.º 315/98

Atribui um subsídio à Agripérola — Cooperativa Agrícola, C.R.L., no montante de 1.923.000\$00.

Resolução n.º 316/98

Nomeia o Eng.º Luís Manuel dos Santos Costa representante da Região na reunião da assembleia geral da ANAM — Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A.

Resolução n.º 317/98

Nomeia o Dr.º José Paulo Baptista Fontes representante da Região na reunião da assembleia geral da S.D.M. — Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.

Resolução n.º 318/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 17.144.856\$00.

Resolução n.º 319/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 16.648.294\$00.

Resolução n.º 320/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 32.944.668\$00.

Resolução n.º 321/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 24.597.513\$00.

Resolução n.º 322/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 29.550.653\$00.

Resolução n.º 323/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Ponta do Sol, no montante de 13.493.314\$00.

Resolução n.º 324/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Porto Moniz, no montante de 11.954.800\$00.

Resolução n.º 325/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 15.000.000\$00.

Resolução n.º 326/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 24.453.237\$00.

Resolução n.º 327/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no montante de 26.252.757\$00.

Resolução n.º 328/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 627.110\$00.

Resolução n.º 329/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 667.775\$50.

Resolução n.º 330/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 13.638.939\$00.

Resolução n.º 331/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 3.306.254\$50.

Resolução n.º 332/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santana, no montante de 14.060.022\$00.

Resolução n.º 333/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 8.351.483\$00.

Resolução n.º 334/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 19.822.000\$00.

Resolução n.º 335/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 6.280.618\$00.

Resolução n.º 336/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 9.870.643\$00.

Resolução n.º 337/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.988.296\$50.

Resolução n.º 338/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 24.228.130\$00.

Resolução n.º 339/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.340.733\$00.

Resolução n.º 340/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 3.714.557\$00.

Resolução n.º 341/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.219.446\$00.

Resolução n.º 342/98

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 6.082.883\$00.

Resolução n.º 343/98

Atribui um subsídio à Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, no montante de 26.866.235\$00.

Resolução n.º 344/98

Concede o aval da Região ao Clube Naval do Funchal para garantir uma operação de crédito no montante de 191.128.000\$00.

Resolução n.º 345/98

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 3.929.981\$00.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA**Portaria n.º 42/98**

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à "empreitada de reparação da pavimentação e caldeira do terminal norte do porto do Funchal".

Portaria n.º 43/98

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à execução da empreitada de "concepção e construção de um berço para estacionamento de navios, estaleiro naval do Caniçal".

Portaria n.º 44/98

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à empreitada de "concepção/construção das instalações para o estaleiro de embarcações em madeira no Caniçal".

Portaria n.º 45/98

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à "elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) — Costa Norte — (Porto Moniz — Ponta de São Lourenço)".

Portaria n.º 46/98

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à "elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) — Ilha do Porto Santo".

Portaria n.º 47/98

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante ao "fornecimento de um sistema de guiamento de embarcações para o estaleiro naval do Caniçal".

Portaria n.º 48/98

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitante à execução da empreitada de "concepção/construção da zona balnear do Penedo Grande — Porto da Cruz".

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE**Portaria n.º 49/98**

Fixa o preço de habitação em 108.400\$00 por m² de área útil, para o ano de 1998.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 278/98**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 25/98 de 3 de Março, a importância de 14.917.680\$00, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas decorrentes do Serviço Municipal de Bombeiros.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 279/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 9.779.661\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: Construção da E.M. de ligação entre a Fajã do Penedo e Serra d'Água", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 280/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 13.302.120\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da 2.ª Lombada - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 281/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 16.098.714\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Laranjal e Pico da Cova - São Vicente", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 282/98

Considerando a importância do sector da banana no equilíbrio económico e social da Região;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana, prevista no artigo 12.º do Reg. (CEE) n.º 404/93, do Conselho de 13 de Fevereiro, é só fixado no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o sistema prevê um adiantamento às Organizações de Produtores, sendo o montante da ajuda compensatória paga em relação às bananas efectivamente comercializadas no período de dois meses anterior ao pedido, durante os quatro primeiros bimestres da campanha de comercialização;

Considerando que a receita média na produção da Região Autónoma da Madeira é inferior à receita média comunitária, o que determinará, à semelhança de anos anteriores, a concessão de um complemento à ajuda compensatória;

Considerando que a liquidação do saldo da ajuda e a inerente majoração é feita pelo INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola às Organizações de Produtores, apenas no mês de Maio do ano seguinte;

Considerando que é importante assegurar o saneamento financeiro das Organizações de Produtores do sector, de forma a possibilitar a conveniente e atempada assunção das suas responsabilidades comerciais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu:

- 1 - Conceder o Aval da Região à COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, CRL, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 408.000.000\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.
- 2 - A operação de crédito destina-se a permitir o acesso antecipado ao subsídio a receber ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 404/93, do Conselho de 13 de Fevereiro e da Resolução n.º 113/98 de 29 de Janeiro, que visa melhorar as condições de comercialização da banana produzida no ano de 1998.
- 3 - A garantia a prestar pela Região, através dos termos ou declaração de Aval, caducará imediatamente após a COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, CRL, receber do INGA a ajuda compensatória a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Regulamento da União Europeia, e desde que se encontre pago o capital utilizado do financiamento.

4 - O Governo Regional, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, irá participar os encargos financeiros resultantes da bonificação desta operação de crédito através do Orçamento do FRIGA - Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, na rubrica 05.01.02.

5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar os respectivos termos de Aval.

6 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para celebrar contrato com a Caixa Geral de Depósitos e a COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, CRL.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 283/98

Considerando que a situação de ultraperiferia, aliada aos fortes condicionalismos naturais, como sejam a orografia e a escassez de recursos naturais, têm constituído ao longo de décadas fortes factores atrofiantes do desenvolvimento económico e social da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que para contrariar esses condicionalismos naturais ao desenvolvimento e, desse modo, contribuir para a aproximação do nível de vida da população da Região Autónoma da Madeira do nível de vida da restante população do País, o Governo Regional tem mantido um elevado nível de investimentos públicos;

Considerando que o nível de receitas próprias da Região Autónoma da Madeira, consequência da sua própria dimensão económica, tem sido insuficiente para, de per si, cobrir esse nível de investimentos;

Considerando que com a entrada em vigor da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, o nível de receitas da Região Autónoma da Madeira deverá aumentar relativamente a anos anteriores, mas que, ainda assim, e porque os efeitos positivos daí decorrentes só se farão sentir de forma plena nos próximos anos, esse nível de receitas não será suficiente para cobrir o total das despesas inscritas no Orçamento da RAM para 1998;

Considerando, por fim, que para colmatar a escassez de receitas próprias, o Governo Regional está autorizado, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da RAM para 1998, em conjugação com os artigos 23.º, 24.º e 26.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, Lei de Finanças das Regiões Autónomas, e do artigo 70.º da Lei n.º 127-B/97, de 20 de Dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 1998, a contrair empréstimos amortizáveis de médio e longo prazo até 12 milhões de contos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu:

- 1 - Contrair, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, em conjugação com o artigo 70.º da Lei n.º 127-B/97, de 20 de Dezembro e dos artigos 23.º, 24.º e 26.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, um empréstimo amortizável de médio e longo prazo no valor de 12.000.000 de contos.
- 2 - Mandatar no Secretário Regional do Plano e da Coordenação as competências para proceder à respectiva contratação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 284/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 5.000.000\$00 ao Museu de Arte Sacra da Diocese do Funchal, destinado a custear despesas com:

- Obras de manutenção do respectivo imóvel;
- Obras de melhoramento de sala de exposições daquele museu;
- Trabalhos de restauro de peças do acervo do mesmo museu (pinturas e esculturas).

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 285/98

Considerando que as actividades de índole cultural que o Cine Forum do Funchal tem vindo a desenvolver têm contribuído para situar a Região Autónoma da Madeira no contexto de alguns grandes temas e debates culturais da modernidade;

Considerando que as associações privadas que se dedicam à promoção cultural devem ser apoiadas e incentivadas, especialmente mediante projectos concretos abertos à participação da sociedade, como é o caso das iniciativas da referida associação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, atribuir um subsídio de 2.000.000\$00 ao Cine Forum do Funchal, destinado a apoiar as suas actividades culturais.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 14, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1998.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 286/98

O Conselho do Governo resolve rectificar as Resoluções n.ºs 254/98, 255/98 e 257/98, datadas de 12 de Março.

Assim, **onde se lê:**

“ 4 -... Artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 10 de Março na rubrica 05.01.02”.

Deve ler-se:

“ 4 -... Artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro na rubrica 05.01.02”.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 287/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 31 do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro:

- Aplicar à Região, o Programa de Controlo da Diabetes Mellitus, editado pela Direcção Geral de Saúde, nomeando o Dr. Francisco Silvestre Figueira Barros Abreu, na qualidade de Gestor do Projecto e

a Dr.ª Teresa Maria de Faria Silva, na qualidade de Coordenadora do Projecto a nível dos cuidados de saúde primários.

- Mais resolveu atribuir ao Gestor do Projecto e ao Coordenador um suplemento, respectivamente de 30% e 20% da remuneração de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, e Assistente Graduado da Carreira Médica de Clínica Geral, escalão 1, índice 110, em regime de tempo completo, a pagar pelos respectivos serviços de origem. As atribuições, competências e funcionamento do Programa serão reguladas por Despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 288/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Casa do Povo de Ponta do Sol - Grupo Coral e Instrumental, ao abrigo do n.º 2 do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, um subsídio no montante de 175.000\$00, destinado a custear acções de carácter cultural.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares através do Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.03.01 alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 289/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu rectificar o n.º 10 da Resolução n.º 113/98, de 29 de Janeiro.

Assim, **onde se lê:**

“... nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 10 de Março.”

Deverá ler-se:

“... nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.”

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 290/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu, ao abrigo do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, autorizar as Instituições Particulares de Solidariedade Social existentes na R.A.M., com Valência Infância, a procederem ao aumento do seu pessoal no montante estabelecido para a Administração Pública aplicando para o efeito o disposto na Portaria n.º 29-A/98, de 16 de Janeiro.

Em tudo o mais os trabalhadores ao serviço de tais Instituições encontram-se sujeitos às disposições constantes na Portaria de Regulamentação de trabalho para o sector.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 291/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu:

- 1 - Autorizar a alteração da cláusula primeira do contrato de arrendamento celebrado em 14 de Março de 1994, entre a Região Autónoma da Madeira e a "Machipan - União Panificadora de Machico, Limitada", referente ao 1.º andar do prédio urbano situado na Rua da Estacada, cidade de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 2485, por forma a que dele passe a constar que o arrendamento se destina à instalação e funcionamento de serviços públicos.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 292/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu, ao abrigo do art.º 62.º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro:

- Revogar, por acordo entre as partes, o contrato de arrendamento respeitante ao prédio pertencente à Cruz Vermelha Portuguesa no Funchal, situado ao Caminho da Achada, n.º 7, 9 e 11, onde funcionava a Escola Preparatória da Achada, face à inexistência de interesse público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 293/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu:

- 1 - Atribuir à Empresa Jornal da Madeira, Lda. o montante global de 28.000.000\$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - O montante referido tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.02 - Alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 294/98

Considerando a importância e necessidade de desenvolvimento do sector industrial da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente através da implementação de infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento industrial sustentado das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela constitui uma importante infraestrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a empresa "FERRO IDEIA - Transformadora de Ferro, Lda", consubstancia uma PME integrada num dos sectores de actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 15 de Setembro, à empresa "FERRO IDEIA - Transformadora de Ferro, Lda.", o direito de superfície relativo ao lote de terreno a nascente, e a anexar ao PI - 1.2, do Parque Industrial da Cancela, com área de 190 m².

Mais resolveu mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa de outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 295/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu mandar o Eng.º João Filipe Gonçalves Marques dos Reis, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião, da Assembleia Geral Ordinária da "ETP/RAM - Empresa de Trabalho Portuária da Madeira", que terá lugar na sede social da empresa, com sede ao Porto do Funchal, no dia 26 de Março de 1998, pelas 10H00, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 296/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu aprovar a minuta de contrato referente à empreitada de "Construção de Uma Rampa Roll-On/Roll-Off no Porto do Funchal" entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa e o Consórcio "Termague e Etermar".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 297/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu aprovar a minuta de aquisição de um prédio rústico, localizado no Sítio do Ribeiro Real, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, a que se refere a Resolução número cento vinte e seis barra noventa e oito, de cinco de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 298/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu aprovar a minuta de aquisição de um prédio rústico, localizado no Sítio do Ribeiro Real, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, a que se refere a Resolução número cento vinte e cinco barra noventa e oito, de cinco de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 299/98

Considerando os objectivos definidos pela política Regional para o sector da habitação social;

Considerando a existência de um prédio rústico integrado numa área de intervenção onde o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira pretende vir a edificar um conjunto de empreendimentos habitacionais fundamentais ao combate às situações de grave carência habitacional que ainda atingem, especialmente o Concelho de Câmara de Lobos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu:

- 1.º - Nos termos do artigo segundo do Decreto Lei número quatrocentos trinta e oito barra noventa e um, de nove de Novembro, autorizar a aquisição de um prédio rústico, localizado no sítio do Ribeiro Real, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de seiscentos setenta e cinco metros quadrados, inscrito na respectiva matriz sob o artigo doze da secção "EE", descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o número quatro um seis seis um, folhas cinquenta e sete verso do livro B cento e vinte.
- 2.º - O preço do prédio a adquirir é no valor de 7.360.000\$00 tendo essa despesa cabimento no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira na rubrica zero dois ponto zero cinco traço zero sete ponto zero um.
- 3.º - Mandatar o Presidente do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira para outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 300/98

Considerando a existência de um prédio rústico com a área de mil setenta e sete vírgula cinco metros quadrados, localizado no sítio do Ribeiro Real, freguesia e concelho de Câmara de Lobos que se integra num plano de intervenção do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, de construção de empreendimentos de habitação social naquele concelho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu:

- 1.º - Autorizar a aquisição, nos termos do artigo segundo do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto Lei número quatrocentos trinta e oito barra noventa e um, de nove de Novembro, pelo preço de 14.720.000\$00 de um prédio rústico localizado no sítio do Ribeiro Real, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de mil setenta e sete vírgula cinco metros quadrados, inscrito na matriz respectiva sob parte do artigo nove da secção "EE", e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal, sob parte do número dois nove dois cinco barra nove sete um dois um dois.
- 2.º - Autorizar a imediata celebração de escritura pública de compra e venda do referido prédio, mandatando o Presidente do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira para outorgar na mesma;

- 3.º - Esta despesa tem cabimento no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira na rubrica zero dois ponto zero cinco traço zero sete ponto zero um ponto zero um.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 301/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, tendo em conta o Relatório de Apreciação das Propostas do Concurso Público para "Concepção/Construção/Operação da Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra", face à ordenação final das propostas expressas no mencionado relatório, resolveu determinar ao Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, a notificação aos concorrentes nos termos do Código de Procedimento Administrativo, da intenção de adjudicação do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 302/98

Considerando que desde 1982 se suscitam dúvidas e incertezas sobre a relação juslaboral estabelecida entre as Agências de Viagens sediadas na Região Autónoma da Madeira e os Guias-Intérpretes que por elas são utilizados nos serviços que prestam aos turistas que visitam esta Região Autónoma.

Constatando que a definição da relação jurídica estabelecida importa para a determinação do regime de enquadramento no Sistema de Segurança Social, o que tem implicações ao nível das prestações sociais que aqueles profissionais de informação turística têm direito a perceber.

Verificando que as posições assumidas e defendidas pela Associação Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo (APAVT) e a Delegação da Madeira do Sindicato Nacional da Actividade Turística Tradutores e Intérpretes (SNATTI) são diametralmente opostas no que respeita a esta matéria.

Considerando que urge obter uma definição clara e justa do tipo de relação jurídica que é estabelecida neste sector de actividade profissional e determinar-se o correcto enquadramento no Sistema de Segurança Social, a fim de se evitar situações de incerteza jurídica, geradoras de prejuízos para as partes envolvidas neste diferendo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu:

- 1 - Criar uma Comissão de Trabalho, destinada a encontrar a solução legalmente correcta que defina o tipo de relação jurídica que é estabelecida entre as Agências de Viagens sediadas na Região Autónoma da Madeira e os Guias-Intérpretes que lhes prestam serviço, bem como determinar o enquadramento daqueles profissionais de turismo no Sistema de Segurança Social.
- 2 - A Comissão, ora criada, é composta por:
 - a) Um representante da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, que a coordenará;
 - b) Um representante da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares;
 - c) Um representante da Secretaria Regional do Turismo e Cultura;
 - d) Um representante da APAVT;
 - e) Um representante do SNATTI;

- 3 - Os trabalhos da Comissão deverão estar concluídos no prazo máximo de noventa dias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 303/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional, que põe em execução o Orçamento da Região para 1998, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 304/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece os requisitos de transição da carreira técnica superior para a carreira de conservador de museu.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 305/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu, nos termos da alínea j) do n.º 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 117/97, de 14 de Maio, nomear o Dr. João Henrique Gonçalves da Silva, Director Regional dos Assuntos Culturais, representante da Região Autónoma da Madeira, no Conselho Consultivo do Instituto Português de Arqueologia (I.P.A.).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 306/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número dez, necessária à "Obra do Plano Integrado de Urbanização da Nazaré", em que são expropriados os senhores Dona Maria Manuela Pontes de Sá Gonçalves Antunes e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 307/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números trinta e oito e setenta, necessárias à "Obra de Ampliação do Campo de Golfe do Santo da Serra com dimensões

para vinte e sete buracos, nas Freguesias de Água de Pena e Machico", em que são expropriados os senhores António Vieira e consorte;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 308/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece as medidas de prevenção contra incêndios florestais, a enviar à Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 309/98

Considerando que pelo disposto na Resolução n.º 218/98 de 26 de Fevereiro, o Conselho do Governo decidiu, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, Lei de Finanças das Regiões Autónomas, e do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1998, contrair um empréstimo interno de curto prazo junto do sistema bancário até ao montante de 2.000.000 de contos, a regularizar até 31 de Dezembro de 1998;

Considerando que da análise das propostas enviadas por diversas Instituições de Crédito, o Banco Comercial Português e o Banif - Banco Internacional do Funchal, foram aquelas que apresentaram as condições mais favoráveis para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda que para além das condições oferecidas, os montantes dos movimentos efectuados pelo Governo Regional da Madeira nesses dois Bancos aconselha a que se reparta a operação pelos mesmos em partes iguais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu adjudicar, em partes iguais, ao Banco Comercial Português, S.A., e ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A., a contracção de um empréstimo interno de curto prazo até ao montante de 2.000.000 de contos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 310/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número cinquenta e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO BOA NOVA - CANCELA", em que é expropriada a senhora Dona Cláudia Isabel Freitas Agrela;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 311/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto Profissional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir subsídios aos Clubes para suporte das suas actividades, com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 4.166.660\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

COMPETIÇÃO NACIONAL - LIGA PROFISSIONAL BASQUETEBOL - 8.º PREST. - ÉPOCA 97/98

Clube Amigos do Basquete	
- Basquetebol masculino	4.166.660\$00
TOTAL.....	4.166.660\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 312/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 49.009.791\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

ASSOCIAÇÕES - TRANSPORTES AÉREOS - OUTUBRO

Associação de Futebol da Madeira	11.919.318\$00
Associação de Andebol da Madeira.....	14.870.889\$00
Associação de Basquetebol da Madeira	9.077.913\$00
Associação de Voleibol da Madeira	3.555.786\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira.....	3.690.879\$00
Associação de Desportos da Madeira	243.156\$00
Associação de Patinagem da Madeira	2.418.832\$00
Associação Regional de Vela,	
Canoagem e Remo	795.910\$00
Associação de Judo da R.A. Madeira	425.530\$00
Associação de Atletismo da Madeira.....	226.456\$00
Clube Futebol União	140.910\$00
Aero Clube da Madeira.....	134.210\$00
Clube de Golfe do Santo da Serra.....	310.002\$00
Associação Hípica da Madeira	1.200.000\$00
TOTAL.....	49.009.791\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 313/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 19.046.200\$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

ASSOCIAÇÕES - TRANSPORTES MARÍTIMOS - 1997

Associação de Futebol da Madeira	3.629.500\$00
Associação de Basquetebol da Madeira.....	707.300\$00
Associação de Voleibol da Madeira	286.200\$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira.....	1.159.350\$00
Associação de Desportos da Madeira	3.867.000\$00
Associação de Patinagem da Madeira.....	4.336.200\$00
Associação Regional de Vela,	
Canoagem e Remo	776.750\$00
Associação de Karting da Madeira	2.145.600\$00
Associação da Madeira de	
Desporto Para Todos	74.500\$00
Club Sports Madeira	141.550\$00
Aero Clube da Madeira.....	1.319.500\$00
Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira	260.750\$00
Grupo Columbófilo Pérola do Atlântico.....	187.200\$00
Sociedade Columbófila da Madeira.....	154.800\$00
TOTAL	19.046.200\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 314/98

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 69.572.565\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - NOVEMBRO

Associação de	
Andebol da Madeira	1.873.430\$00
Associação de	
Badminton da Madeira	1.226.254\$00
Associação de	
Basquetebol da Madeira	1.590.499\$00
Associação de	
Desportos da Madeira.....	1.634.427\$00
Associação de	
Futebol da Madeira	3.206.211\$00
Associação de	
Judo da R. A. Madeira.....	785.803\$00
Associação de	
Motociclismo da Madeira.....	555.199\$00
Associação de	
Patinagem da Madeira	1.171.743\$00
Associação de	
Ténis da Madeira	799.242\$00
Associação de	
Ténis de Mesa da Madeira.....	1.947.370\$00
Associação de	
Voleibol da Madeira.....	1.830.112\$00
Associação Regional de Vela,	
Canoagem e Remo.....	1.168.295\$00
Associação de	
Desportos do Porto Santo	138.333\$00
Associação de	
Pesca Desportiva da R. A. Madeira.....	382.851\$00
Associação de	
Karting da Madeira.....	376.713\$00
Associação da	
Madeira de Desporto Para Todos	350.000\$00
Sub Total.....	19.036.482\$00

2 -	COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 5. ^a PREST. (DEZ. ^o) - ÉPOCA 97/98	
	2. ^a Divisão B	
	Associação Desportiva da Camacha...	5.206.250\$00
	2. ^a Divisão B	
	Associação Desportiva de Machico...	5.206.250\$00
	2. ^a Divisão B	
	Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	5.206.250\$00
	3. ^a Divisão	
	Clube Desportivo Portosantense.....	2.744.000\$00
	3. ^a Divisão	
	Associação Desportiva de S. Vicente .	1.960.000\$00
	3. ^a Divisão	
	Sporting Clube Santacruzense.....	1.960.000\$00
	3. ^a Divisão	
	Clube Desportivo 1. ^o de Maio	1.960.000\$00
	3. ^a Divisão	
	Clube Futebol Caniçal	1.960.000\$00
	Sub Total	26.202.750\$00
3 -	CLUBES/MODALIDADES - 5. ^a PREST. (DEZ. ^o) - ÉPOCA 97/98	
	Académico Clube Desportivo do Funchal	
	Andebol feminino	1.562.500\$00
	Andebol masculino	1.562.500\$00
	Clube Amigos do Basquete	
	Basquetebol feminino	1.562.500\$00
	Club Sports Madeira	
	Andebol feminino	1.562.500\$00
	Voleibol feminino	1.562.500\$00
	Club Sport Marítimo	
	Andebol masculino	1.562.500\$00
	Voleibol masculino	1.250.000\$00
	Atletismo masculino	312.500\$00
	Atletismo feminino	125.000\$00
	Hóquei Patins masculino	625.000\$00
	Clube Desportivo Portosantense	
	Hóquei Patins masculino	875.000\$00
	Hóquei Patins feminino	437.500\$00
	Centro de Atletismo da Madeira	
	Atletismo feminino	312.500\$00
	Clube Desportivo Nacional	
	Voleibol masculino	1.250.000\$00
	Basquetebol feminino	1.562.500\$00
	Basquetebol masculino	312.500\$00
	Natação masculino	125.000\$00
	Natação feminino	312.500\$00
	Clube Desportivo Infante D. Henrique	
	Andebol feminino	1.562.500\$00
	Clube Desportivo S. Roque	
	Ténis de Mesa masculino	312.500\$00
	Associação Cristã da Mocidade da Madeira	
	Ténis de Mesa feminino	265.625\$00
	Ténis de Mesa masculino	125.000\$00
	Grupo Desportivo do Estreito	
	Ténis de Mesa feminino	265.625\$00
	Atletismo masculino	312.500\$00
	Hóquei Patins masculino	312.500\$00
	Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos	
	Ténis de Mesa feminino	265.625\$00
	Ténis de Mesa masculino	125.000\$00
	Voleibol feminino	625.000\$00
	Clube Naval do Funchal	
	Natação masculino	312.500\$00
	Natação feminino	125.000\$00
	Clube Futebol União	
	Basquetebol feminino	312.500\$00
	Basquetebol masculino	312.500\$00
	Associação Desportiva de Machico	
	Voleibol masculino	1.250.000\$00

Clube Desportivo Barreirense	
Andebol masculino	312.500\$00
Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava	
Ténis de Mesa feminino	265.625\$00
Centro de Squash Galomar	
Squash masculino	145.833\$00
Squash feminino	62.500\$00
Clube Desportivo 1. ^o de Maio	
Ténis de Mesa masculino	125.000\$00
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol	
Ténis de Mesa feminino	62.500\$00
Sub Total	24.333.333\$00
TOTAL.....	69.572.565\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 315/98

Considerando o papel desenvolvido, nos últimos anos, pela AGRIPÉROLA - COOPERATIVA AGRÍCOLA, CRL., no incremento da comercialização dos frutos sub-tropicais de produção regional, quer para o mercado local, quer para os mercados externos;

Considerando que é extremamente importante para a manutenção e expansão das actuais quotas de mercado, desenvolver acções continuadas de promoção daqueles produtos;

Considerando que, entre 21 e 24 Fevereiro p.p., no Funchal, Largo da Restauração, a AGRIPÉROLA - COOPERATIVA AGRÍCOLA, CRL., organizou a "II Mostra Gastronómica Regional - Sabores Subtropicais" evento que constitui, junto do público, um êxito assinalável muito contribuindo para reforçar a notoriedade dos produtos de origem sub-tropical obtidos nesta Região Autónoma;

Considerando que a referida Cooperativa apresentou projecto para financiamento desta acção no âmbito da Acção 14 do PDAR, cuja comparticipação financeira é sempre muito posterior à execução do mesmo, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir um subsídio de 1.923.000\$00 à AGRIPÉROLA - COOPERATIVA AGRÍCOLA, CRL., valor correspondente à componente de auto-financiamento da candidatura, como meio para custear as despesas havidas com a organização da promoção em apreço.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 316/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu mandar o senhor Eng.º Luís Manuel dos Santos Costa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da "ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A", a realizar no dia 27 de Março corrente, conferindo-lhe os poderes necessários para manifestar a vontade de que a Assembleia Geral se constitua sem observância das formalidades prévias, bem como para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 317/98

Considerando que no dia 27 de Março do corrente mês, pelas 11 horas e 30 minutos, realizar-se-á a Assembleia Geral da "SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira", que terá lugar nas instalações sita à Rua da Mouraria, n.º 1.^o Andar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu mandar o Doutor José Paulo Baptista Fontes, Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em nome da Região Autónoma da Madeira, participar na próxima reunião, da Assembleia Geral da "SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira", que terá lugar nas instalações sita à Rua da Mouraria, n.º 9, 1.º Andar, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 318/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 17.144.856\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Beneficiação e Pavimentação da Travessa da Sacristia/Rua Cristovão Colombo/Rua Semião Pestana e Azinhaga dos Arrifes", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 319/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 16.648.294\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção de Diversos Caminhos Municipais", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 320/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 32.944.668\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre o Lombo dos Moinhos e Serrões - Estreito da Calheta", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 321/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 24.597.513\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. das Florenças à E.R. 101, na extensão de 1000m", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 322/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 29.550.653\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alongamento e Pavimentação do C.M. do Alto da Torre - Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 323/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 13.493.314\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação e Melhoramento de Diversos Caminhos Municipais", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 324/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 11.954.800\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 325/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 15.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Correcção, Alargamento e Pavimentação do C.M. entre a E.R. 109 e a Levada Nova, Sítio do Poço Gil, Machico", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 326/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 24.453.237\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Quartel de Bombeiros Municipais de Machico", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 327/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 26.252.757\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. de ligação entre a E.M. 510 e o C.M. da Torre-Moinho da Serra, Machico", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 328/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 627.110\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 1069 entre a E.R. 537 (Lombo Furado) e Espigão", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 329/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 667.775\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 330/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 13.638.939\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre Fontes e Lugar da Serra", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 331/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.306.254\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre Lugar da Serra e Terreiros - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 332/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 14.060.022\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Abertura e Pavimentação do C.M. desde a Escola Preparatória até à Vila, incluindo o ramal das Covas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 333/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 8.351.483\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de Ligação Salão - Gaula”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 334/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 19.822.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. da Fonte dos Almoceves, Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 335/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.280.618\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Promenade da Orla Marítima da Frente Mar - 2.ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 336/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 9.870.643\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Valorização da Orla Marítima - Poças do Governador”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 337/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 2.988.296\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Recuperação do Centro Histórico da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea K (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 338/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 24.228.130\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Asfaltagens Diversas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 339/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 1.340.733\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Mercado dos Lavradores”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 340/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.714.557\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Arranjos Urbanísticos no Centro do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 341/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 1.219.446\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do caminho da Cova da Bugiaria e Caminho da Igreja Velha, incluindo esgotos - S. Pedro", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 342/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.082.883\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento e Pavimentação do Caminho do Marcos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 343/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu atribuir à Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 26.866.235\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Parque de Sucatas - Santo António - Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Associação.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 13, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 344/98

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver e dinamizar o desporto, a todos os níveis, na Região Autónoma da Madeira, pelo que celebrou com o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. um protocolo de Colaboração Institucional, o qual visa o apoio financeiro aos Clubes e Associações Desportivas interessadas na promoção da construção de infraestruturas desportivas;

Considerando que o Governo Regional, através das Resoluções n.ºs 902/97 de 10 de Julho e 1728/97 de 4 de Dezembro, concedeu o Aval da Região no valor total de 326.000 contos, permitindo ao Clube Naval do Funchal a utilização da 1.ª e 2.ª tranches da operação de crédito contraída no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., no âmbito

do daquele Protocolo, viabilizando a construção da infra-estrutura desportiva denominada "Complexo de Piscinas da Nazaré".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região ao Clube Naval do Funchal, conforme disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 191.128.000\$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.
- 2 - A operação de crédito destina-se a fazer face à terceira tranche de pagamentos necessários à construção e equipamento do "Complexo de Piscinas da Nazaré".
- 3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 345/98

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Março de 1998, ao abrigo do art.º 91-1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/98/M, de 9 de Fevereiro, com vista a suportar despesas com os alunos, no âmbito da Acção Social Escolar, referentes ao 2.º Período do ano lectivo em curso, resolveu atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados subsídios com os seguintes montantes:

- Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias
 - Escola de Sant' Ana - Externato.....504.100\$00
- Província Portuguesa da Sociedade Salesiana - Corporação Missionária
 - Escola Salesiana de Artes e Ofícios.....3.139.681\$00
 - Externato do Bom Jesus286.200\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 3.929.981\$00 têm cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA
COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E
COOPERAÇÃO EXTERNA**

Portaria n.º 42/98

Dando cumprimento ao artigo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à "Empreitada de Reparação da Pavimentação e Caleira do Terminal Norte do Porto do Funchal", adjudicada à empresa Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª encontram-

se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1998.....60 714 000\$00
Ano económico de 1999.....42 792 730\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1998, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.04 - E - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - Reparação da Pavimentação e Caleira do Terminal Norte.
- 3 - É revogada a Portaria n.º 211/97, publicada no JORAM n.º 116, I Série de 26 de Novembro de 1997.
- 4 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 9 de Março de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 43/98

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à execução da empreitada de "Concepção e Construção de um Berço para Estacionamento de Navios, Estaleiro Naval do Caniçal", adjudicada à empresa MEC - Madeira Engineering Co. Ld.ª, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1998.....88 392 000\$00
Ano económico de 1999.....8 688 000\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1998, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.04 - AD - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Maquinaria e Equipamento - "Concepção e Construção de um Berço para Estacionamento de Navios, Estaleiro Naval do Caniçal".
- 3 - É revogada a Portaria n.º 212/97, publicada no JORAM n.º 116, I Série de 26 de Novembro de 1997.
- 4 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 9 de Março de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 44/98

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à empreitada de "Concepção/Construção das Instalações para Estaleiro de Embarcações em Madeira no Caniçal", adjudicada ao Consórcio das empresas ETERMAR - Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A. e TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1998.....75 982 000\$00
Ano económico de 1999.....75 220 855\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1998, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.04 - AK - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - "concepção /construção das instalações para estaleiro de embarcações em madeira".
- 3 - É revogada a Portaria n.º 209/97, publicada no JORAM n.º 116, I Série de 26 de Novembro de 1997.
- 4 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 9 de Março de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 45/98

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à "Elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) - Costa Norte - (Porto Moniz - Ponta de São Lourenço)", adjudicada à empresa Consulmar - Projectistas e Consultores, Ld.ª, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1998.....3 700 000\$00
Ano económico de 1999.....14 800 000\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1998, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 02.03.10 - E - Investimento do Plano - Despesas Correntes - Aquisição de Bens e Serviços Correntes - Aquisição de Serviços - Outros Serviços - "Elaboração dos POOC".

- 3 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 9 de Março de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 46/98

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à "Elaboração do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) - Ilha do Porto Santo", adjudicada ao consórcio das empresas Hidroprojecto - Engenharia e Gestão, S.A., Plural - Planeamento Urbano, Regional e de Transportes, Ld.ª e Bidesign - Arquitectura Paisagista, Planeamento e Consultadoria Ambiental, Ld.ª, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1998.....4 125 000\$00
Ano económico de 1999.....12 375 000\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1998, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 02.03.10 - E - Investimento do Plano - Despesas Correntes - Aquisição de Bens e Serviços Correntes - Aquisição de Serviços - Outros Serviços - "Elaboração dos POOC".

- 3 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 9 de Março de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 47/98

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes ao "Fornecimento de um Sistema de Guiamento de Embarcações para o Estaleiro Naval do Caniçal", adjudicado à empresa Lisnave Internacional - Engenharia, Gestão e Desenvolvimento, Ld.ª, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1998.....34 821 000\$00
Ano económico de 1999.....4 115 400\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1998, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.08- H - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Maquinaria e Equipamento - "Fornecimento de um sistema de guiamento de embarcações para o estaleiro naval do Caniçal".

- 3 - É revogada a Portaria n.º 155/97, publicada no JORAM n.º 96, I Série de 24 de Setembro de 1997.

- 4 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 9 de Março de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 48/98

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes à execução da empreitada de "Concepção/Construção da Zona Balnear do Penedo Grande - Porto da Cruz", adjudicada ao Consórcio das empresas TERMAGUE - Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, S.A. e ETERMAR-Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, S.A., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, aos quais será acrescido do IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1998.....17 857 000\$00
Ano económico de 1999.....105 416 290\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1998, será suportada pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.04 - X - Aquisição de Bens de Capital - Investimentos - Construções Diversas - "concepção/construção da zona balnear do Penedo Grande - Porto da Cruz".

- 3 - É revogada a Portaria n.º 153/97, publicada no JORAM n.º 96, I Série de 24 de Setembro de 1997.

- 4 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 9 de Março de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA
COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E AMBIENTE**

Portaria n.º 49/98

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/88/M, de 21 de Julho, o preço de habitação por metro quadrado e o preço de venda dos terrenos para programas de habitação social são actualizados anualmente com base na evolução dos custos inerentes à construção designadamente os salários e materiais de construção.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

Artigo 1.º

O preço de habitação por metro quadrado (Pc) a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/88/M, é fixado para vigorar durante o ano de 1998 na Região Autónoma da Madeira, em esc: 108.400,00 por metro quadrado de área útil.

Artigo 2.º

O preço de venda de terrenos para programas de habitação social, a que se refere o artigo 6.º do mesmo diploma para o mesmo ano de 1998, será calculado por aplicação da fórmula seguinte:

$$P_v = p_x C_f \times A_u \times P_c$$

em que:

P - variará entre 0,07 e 0,15 por forma directamente proporcional à percentagem de infra-estruturas executadas no terreno;

Cf - factor relativo ao nível de conforto do fogo, conforme definido no artigo 5.º do Decreto-Lei 13/86, de 23 de Janeiro. Tratando-se de áreas não habitacionais não incluídas nos fogos, este factor terá o valor de 1,1;

Au - área útil determinada nos termos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), quer para a parte habitacional quer para a parte não habitacional, excluindo a área das garagens quando estas estejam incluídas nos fogos;

Pc - preço de habitação por metro quadrado do artigo anterior.

Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente
aos 12 dias do mês de Março de 1998.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

O preço deste número: 655\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>15 500\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>7 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>6 500\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>10 900\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>15 212\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 200\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 35\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 220/97, de 17 de Dezembro).</p>	Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00	Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00	Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00	Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 200\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	15 500\$00	(Semestral) ...	7 800\$00															
Uma Série " ...	6 500\$00	" ...	3 300\$00															
Duas Séries " ...	10 900\$00	" ...	5 500\$00															
Três Séries " ...	15 212\$00	" ...	6 200\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"